

ELEIÇÕES 2024: CANDIDATOS NÃO PODEM SER PRESOS A PARTIR DESTE SÁBADO 21 DE SETEMBRO

Publicado em 20/09/2024 por Minuto Barra



A Lei Eleitoral proíbe a prisão de todos que estão concorrendo às eleições de 6 de outubro. Justamente faltando 15 dias para as eleições.

Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

A partir deste sábado (21), os candidatos que disputam as eleições municipais deste ano não poderão ser detidos ou presos, salvo em flagrante delito. Pela norma, postulantes ao cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador ficam impedidos de detenção durante os 15 dias que antecedem o primeiro turno do pleito, que neste ano será realizado no primeiro domingo outubro (dia 6). A regra está prevista no [parágrafo 1º do artigo 236 do Código Eleitoral](#) (Lei nº 4.737/1965).

O objetivo da medida é garantir o equilíbrio da disputa eleitoral e prevenir que prisões sejam usadas como manobra para prejudicar o candidato por meio de constrangimento político ou o afastando de sua campanha eleitoral.

Caso ocorra qualquer detenção no período, o candidato deverá ser conduzido imediatamente à presença do juiz competente, que verificará a legalidade na detenção. Quando não houver flagrante delito, o juiz deverá relaxar a prisão do candidato.

No caso dos eleitores, o prazo que proíbe a prisão é de cinco dias antes do pleito (1º de outubro), a não ser em flagrante delito.

Agencia Brasil